RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 351/2019

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP SENAC PLUG MINAS.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com a Resolução nº 1.119/2019, de 16 de julho, ambas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GREG nº 031/2019, de 24/07/2019, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar,** pelo prazo de 01(um) ano, a **Autorização de Funcionamento** do curso Técnico em Eventos na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP SENAC Plug Minas, localizada na Rua Santo Agostinho, nº 1271, Bairro Horto Florestal, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas